



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA  
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.112/0001-80  
RUA SÃO PAULO, 171 – FONE (43) 3244-1200 – CEP 86.618-000  
e-mail [camara@cmpradoferreira.pr.gov.br](mailto:camara@cmpradoferreira.pr.gov.br)  
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

**PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_/2025**

**INSTITUI NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA A “SEMANA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DA VIDA E PREVENÇÃO AO SUICÍDIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Institui no calendário oficial do município de Prado Ferreira a Semana Municipal de Valorização da Vida e Prevenção ao Suicídio a ser realizada, anualmente, na semana que compreender o dia 10 de setembro, o Dia Mundial da Saúde Mental e Prevenção ao Suicídio.

**Parágrafo Único** - O símbolo da Campanha prevista no caput deste artigo será “Um laço na cor amarela”, podendo as Instituições Públicas Municipais participar da divulgação da Campanha mediante a utilização de iluminação e decorações em suas sedes, monumentos e logradouros públicos na mesma cor amarela durante a realização da Campanha, em especial os de relevante importância e grande fluxo de pessoas.

**Art. 2º** - A Semana Municipal de Valorização da Vida e Prevenção ao Suicídio tem por finalidade a reflexão e a conscientização sobre essa temática, objetivando dignificar a vida no planeta em relação ao aumento do índice de suicídios.

**Art. 3º** - As datas comemorativas de que tratam os caputs dos artigos 1º e 2º, tem como objetivo dar visibilidade à importância do diagnóstico e tratamento adequados de distúrbios emocionais e mentais.

**Parágrafo Único** - Fica o poder executivo autorizado a:

I - Promover palestras e seminários para orientar e alertar a população sobre possíveis distúrbios emocionais e mentais, bem como palestras direcionadas aos profissionais de saúde para qualificá-los na identificação de possíveis pacientes que se enquadrem neste perfil, priorizando suas realizações em estabelecimentos do ensino médio;

II - Divulgar amplamente eventuais sintomas e alertar para possíveis diagnósticos, utilizando-se dos meios de comunicação acessíveis à população;

RECEBIDO EM  
01 / 09 / 2025 2020  
Isabelli g. Santos  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA  
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.112/0001-80  
RUA SÃO PAULO, 171 – FONE (43) 3244-1200 – CEP 86.618-000  
e-mail [camara@cmpradoferreira.pr.gov.br](mailto:camara@cmpradoferreira.pr.gov.br)  
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

III - Criar canais de atendimento pessoal àquelas pessoas diagnosticadas ou as pessoas que se encontram com sintomas de distúrbios emocionais e mentais;

IV - Promover atividades de apoio para o público-alvo do programa, principalmente os mais vulneráveis;

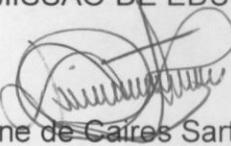
V - Promover a interdisciplinaridade entre os profissionais que irão atuar no segmento.

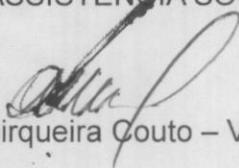
**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

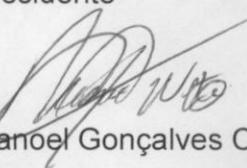
**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 1º de setembro de 2025.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

  
Leirianne de Caires Sartori – Presidente  
Presidente

  
Deivid Sirqueira Couto – Vice-

  
Manoel Gonçalves Carrasco Neto – Membro



## JUSTIFICATIVA

Esta proposição institui a Campanha Municipal de Intervenção Pela Vida - Viver é a melhor opção.

De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), o suicídio é um grave problema de saúde pública mundial, sendo responsável por uma morte a cada 40 segundos. Em vista disto, passou a ser reconhecido como prioridade na agenda global da saúde.

Da mesma feita, informou que o número de suicídios ocorridos nos últimos anos supera o de mortes por homicídio e guerras combinados. Assim, percebe-se que, além de se tratar de uma grave questão local, também possui grande amplitude mundial.

Ainda, segundo os últimos dados da Organização das Nações Unidas (ONU), "mais de 800 mil pessoas morrem por suicídio todos os anos no mundo, sendo a segunda principal causa de morte entre jovens com idade entre 15 e 29 anos. Desta forma, percebe-se a grande incidência deste, principalmente entre os jovens, estando presente tanto em países de baixo, como de grande poder econômico.

Segundo especialistas, o suicídio encontra-se intimamente ligado a problemas psiquiátricos, e seu resultado decorre muito do fato de que suicidas não buscam algum tipo de serviço de saúde à procura de ajuda. Conforme expõe a Associação Internacional de Prevenção ao Suicídio, muitas pessoas que padecem de problemas mentais ou pensamentos suicidas sofrem preconceito e esse fato apenas piora a situação.

Como se estivesse lidando com um tabu, a sociedade muitas vezes não trata do assunto com a seriedade necessária para o embate a essa questão, e a falta de



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA  
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.112/0001-80  
RUA SÃO PAULO, 171 – FONE (43) 3244-1200 – CEP 86.618-000  
e-mail [camara@cmpradoferreira.pr.gov.br](mailto:camara@cmpradoferreira.pr.gov.br)  
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

diálogo aliada a aparente despreocupação da sociedade, acaba, infelizmente, elevando os índices de suicídio.

Para evitar tal fatalidade, é necessário o emprego de atividades e políticas públicas que busquem informar e conscientizar a população a respeito da prevenção ao suicídio. Contudo, segundo o entendimento dos profissionais da classe de psicologia e psiquiatria o importante é valorizar primordialmente a vida, prevenindo, consequentemente, o suicídio, visto que o extinto natural do ser humano é preservar a sua vida.

A pessoa que chega a cometer o suicídio está com a sua integridade violada, está vazia, sem forças para tomar outra decisão, sendo assim, é necessário primeiramente buscar identificar esses fatores de risco e empregar ações multidisciplinares para resgatar aquele indivíduo.

Percebe-se, portanto, que a prevenção ao suicídio não vem sendo tratada de forma adequada, isto decorre muito da falta de conscientização popular a respeito deste grave problema de saúde pública, decorrente, também, da ausência de programas governamentais conscientizadores.

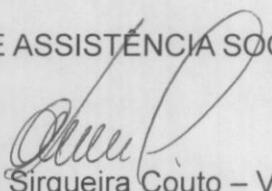
Em vista disto, faz-se extremamente importante observar que o suicídio é uma questão complexa e, deste modo, necessita da colaboração dos múltiplos setores da sociedade, principalmente do Estado, com esforços voltados à prevenção, conscientização e incentivo à vida para que, assim, possamos enfrentar esse grave problema de saúde pública.

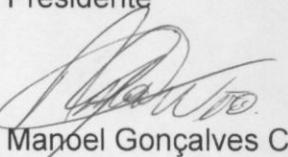
Diante de todo o exposto, conto com o apoio dos meus pares para a aprovação desta Lei.

Prado Ferreira, 1º de setembro de 2025.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

  
Leirianne de Caires Sartori – Presidente  
Presidente

  
Deivid Sirqueira Couto – Vice-

  
Manoel Gonçalves Carrasco Neto – Membro